



COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA BTC – BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.



BTC– BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.

Sociedade por Ações com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B"
CNPJ nº 14.292.540/0001-09

Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 6º andar, salas 601, 602, 603, 604, 605, 607,
608, 609, Vale do Sereno, CEP nº 34006-049
Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais

no valor total de até

R\$ 625.000.000,00

(seiscentos e vinte e cinco milhões de reais)

ISIN: BRBTCLDBS016

NÚMERO DO PROTOCOLO DO PROJETO PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ("MCOM"): PROTOCOLO DIGITAL Nº 53115.029328/2024-62.

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **BTC – BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil ("CVM") na categoria B, em fase operacional, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 14.292.540/0001-09 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder") e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil



reais), na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), **COMUNICAR** ao mercado ("Comunicado ao Mercado") que, nesta data, a Emissora e os Coordenadores, em comum acordo, por meio da celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da BTC – Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.*", entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures, a **PONTO SUL ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.029.833/0001-18 ("Ponto Sul") e a **Z FIBER PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.447/0001-08 ("Z-Fiber" e, quando em conjunto com a Ponto Sul, as "Fiadoras") ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"), decidiram por alterar determinadas características da Oferta, da Emissão e das Debêntures, que haviam sido divulgados previamente ao mercado por meio do Aviso ao Mercado de 09 de dezembro de 2024 ("Aviso ao Mercado") e do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da BTC – Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.*", celebrado em 08 de dezembro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras ("Escritura de Emissão"), quais sejam: **(a)** o volume inicial de Debêntures previsto na Escritura de Emissão para até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, equivalente a até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais); **(b)** a remuneração das Debêntures prevista na Escritura de Emissão para o equivalente à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2032, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 9,70% (nove inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser definido conforme Procedimento de *Bookbuilding*; **(c)** a curva de amortização original prevista na Escritura de Emissão para a curva de amortização prevista no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; **(d)** o regime de colocação das Debêntures de melhores esforços para o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação; **(e)** a obrigatoriedade de obtenção pela Emissora de *rating* nacional de longo prazo das Debêntures, em até



18 (dezoito) meses contados da primeira Data de Integralização; e **(f)** outros ajustes acordados entre a Emissora e os Coordenadores, nos termos do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão (“Alterações da Oferta”).

Tendo em vista as Alterações da Oferta, a Emissora em conjunto com os Coordenadores, vem à público, no âmbito da Oferta, **COMUNICAR** a modificação no cronograma estimado da Oferta, que havia sido divulgado no Aviso ao Mercado, o qual passará a vigorar conforme segue abaixo.

1. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	09/12/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/12/2024
3	Início do <i>Roadshow</i>	09/12/2024
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	10/02/2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/02/2025
5	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/02/2025
6	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	27/02/2025
7	Divulgação do Anúncio de Início	27/02/2025
8	1ª Liquidação Financeira das Debêntures	28/02/2025
9	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*



2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação do Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). A Emissão será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto, como projeto prioritário pelo MCOM, conforme Portaria MCOM n.º 6.197, de 18 de julho de 2022 ("Portaria MCOM 6.197") e Projeto para Emissão de Debêntures Incentivadas, protocolado para fins do art. 8º do Decreto 11.964 por meio do website do MCOM em 06 de agosto de 2024, sob o nº 53115.029328/2024-62 ("Protocolo de Enquadramento MCOM"), cuja cópia encontra-se no Anexo I da Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e Protocolo de Enquadramento MCOM, A totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, do artigo 2º, parágrafo 1º-B da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e do Protocolo de Enquadramento MCOM, exclusivamente: (i) para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação (ou ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização) de rede de acesso, rede de transporte e/ou infraestrutura para rede de telecomunicações ("Reembolso de Valores do Projeto" e "Projeto", respectivamente); e (ii) para a realização de investimentos futuros no Projeto, observado que a Z Fiber é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL") à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), por prazo indeterminado, conforme Ato n.º 2971, de 12 de maio de 2015 ("Autorização SCM").

As características do Projeto e o detalhamento do Reembolso de Valores do Projeto, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se detalhadas nas tabelas abaixo:

Descrição do Projeto	
Qualificação do titular do Projeto	Z FIBER PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO S.A. , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Avenida Bernardo Vieira de

	Melo, nº 3462, sala 208, Piedade, CEP 54.420-010, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.447/0001-08. Protocolo no MCom Nº 53115.029328/2024-62.
Sector prioritário do Projeto	Comunicações.
Objeto e objetivo do Projeto	Implantação (ou ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização) de rede de acesso, rede de transporte e/ou infraestrutura para rede de telecomunicações.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Auxiliar a inclusão digital no Brasil, a expansão da infraestrutura de telecomunicações permite levar conectividade de qualidade a um número cada vez maior de pessoas. Com isso, diferentes tecnologias se tornam acessíveis, aprimorando a prestação de serviços e reduzindo a desigualdade no acesso à informação em todo o território nacional.
Data de início efetivo do Projeto	01/01/2023
Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2026
Volume de recursos financeiros necessários para o Projeto	R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais).
Percentual de alocação dos Recursos Líquidos a serem captados por meio das Debêntures no Projeto	100%.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	45% (quarenta e cinco por cento), assumindo a colocação da totalidade das Debêntures.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores e/ou com a CVM.



FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 13 de fevereiro de 2025.

Coordenadores

